



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL – BOLSA DE ESTUDOS – 2021

A Secretaria Municipal de Educação de São Caetano do Sul torna pública a abertura de inscrições para os estudantes interessados em concorrer à bolsa de estudos para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL: Fica o Poder Executivo autorizado a reverter em bolsas de estudos integrais, o valor equivalente ao repasse financeiro aprovado por lei específica e realizado pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul no exercício, destinadas aos estudantes que atendam da Lei nº 5.615/2018:

I – Os requisitos, para o aluno concorrer à concessão das bolsas de estudo na USCS, são os seguintes:

- a) Ser residente no Município de São Caetano do Sul há, no mínimo, 04 (quatro) anos;
- b) Estar matriculado em curso de graduação, presencial ou à distância, oferecido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS (exceto o curso de Medicina);
- c) Não ter sido reprovado no ano anterior, nem possuir disciplina(s) em regime de dependência;
- d) Ter renda familiar de, no máximo, 03 (três) salários mínimos e não possuir recursos suficientes para custear seus estudos;
- e) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública localizada no município de São Caetano do Sul;
- f) Não possuir nota acadêmica inferior a 07 (sete) no semestre anterior, exclusivamente para o caso de alunos cursando a partir do 2º semestre;
- g) Ser proprietário de apenas um imóvel (residência própria);
- h) Não possuir, além do imóvel próprio onde reside, um patrimônio familiar superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- i) Não ser portador de diploma de curso de graduação;
- j) Para o aluno calouro (1º semestre), deverá possuir média superior a 450 pontos no ENEM.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no período de 07/06/2021 a 13/06/2021, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul <http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br>. Ao finalizar o preenchimento do formulário online, o aluno será automaticamente encaminhado para o portal de envio da documentação, enviar a documentação digitalizada.

DOCUMENTAÇÃO:

1 – RG; **2** – CPF; **3** – Título de eleitor; **4** – Conta de luz de abril de 2017 (caso não tenha, apresentar de fevereiro/2017 ou março/2017); **5** – Conta de telefone/TV/internet de abril de 2017 (caso não tenha, apresentar de fevereiro/2017 ou março/2017); **6** – Conta de luz de abril de 2021 (caso não tenha, apresentar de fevereiro/2021 ou março/2021); **7** – Conta de telefone/TV/internet de abril de 2021 (caso não tenha, apresentar de fevereiro/2021 ou março/2021); **8** – IPTU 2017 (folha onde consta nome e endereço do proprietário); **9** – IPTU 2021 (folha onde consta nome e endereço do proprietário); **10** – Caso o imóvel for alugado apresentar contrato de locação; **11** – Documentos dos veículos de todos os membros que compõe a renda familiar; **12** – Se o aluno for casado apresentar certidão de casamento ou comprovante de União Estável; **13** – Se o aluno ou os pais do aluno forem separados apresentar certidão de casamento com averbação; **14** – Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar documento de decisão judicial determinando o pagamento da mesma e extrato atual da conta bancária determinando o valor da mesma; **15** – Se os pais do aluno forem falecidos, apresentar certidão de óbito; **16** – Declaração do Imposto de Renda (completa) do aluno, do pai, da mãe e de todos os membros da residência (exercício 2021); **17** – RG, CPF e comprovante de renda de todos os moradores da residência (dois últimos holerites); **18** – Informe de rendimentos para a Declaração de Imposto de Renda (do aluno, do pai, da mãe e do cônjuge); **19** – Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem aposentados, pensionistas ou afastados, apresentar comprovante do INSS; **20** – Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem autônomos ou profissionais liberais, apresentar declaração de renda feita por contador (DECORE) com firma reconhecida; **21** – Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem proprietários ou sócios em empresa, apresentar comprovante de pró-labore; **22** –



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Histórico escolar do Ensino Médio; **23** – Boletim da faculdade do mês de janeiro ou fevereiro de 2021 (frente e verso); **24** – Declaração da Faculdade em papel timbrado (emitida em 2021), constando o curso em que está regularmente matriculado(a), série e período; **25** – Foto ¾ do aluno; **26** - Comprovante impresso de participação e nota no ENEM (para alunos matriculados no 1º semestre do curso); **27** - Boletim com as notas cursadas no 2º semestre de 2020.

- Se for casado não é necessário apresentar documentação do pai e da mãe, apresentar do cônjuge e a certidão de casamento.
- Se sócio ou dono de empresa: declaração assinada por contador inscrito no CRC, constando remuneração REAL e retirada de lucros mensais e cópia do contrato social;
- Tratando-se de aposentado ou pensionista, anexar cópia do último comprovante trimestral de rendimentos do INSS ou detalhamento de crédito emitido no site meu.inss.gov.br (site da previdência social).

O estudante ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

A apresentação dos documentos solicitados é de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições para a participação do mesmo na seleção.

RESULTADO FINAL: A relação dos alunos contemplados será publicada até o dia 30 de julho de 2021, na própria Faculdade e no site da prefeitura.

DO INDEFERIMENTO: Caberá recurso, em requerimento dirigido à Comissão e que deverá ser enviado para o e-mail graduar@saocaetanodosul.sp.gov.br em até 07 dias úteis, após a publicação da listagem dos alunos contemplados.

DO CANCELAMENTO DA BOLSA: Constituem-se motivos para cancelamento da bolsa:



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do candidato;
- b) Trancamento da matrícula;
- c) Afastamento e/ou desistência do curso;
- d) Constatação, a qualquer tempo, de inexistência de informações fornecidas pelo aluno à comissão;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem este Edital.

A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Processo.

A Comissão de seleção reserva o direito de convocar candidatos para entrevista, em casos de dúvidas ou de necessidade de verificação, de confirmação ou complementação de informações.

A Comissão de Bolsas de Estudos poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiários para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa e/ou veracidade das informações prestadas quando da inscrição, bem como denúncia formal dirigida a Comissão.

O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o envio da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa de Estudos, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade de bolsas.

A Bolsa de Estudos é definitivamente validada ou cancelada após análise documental, e parecer social, se necessário visita domiciliar, que poderá ser realizada a qualquer período do ano letivo.

O estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária na Secretaria de Educação.

Nenhum documento poderá ser enviado após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado pela comissão, no prazo por este determinado.

Qualquer aluno, contemplado ou não, poderá formalizar denúncia, por escrito e dirigida a Comissão de Seleção e Gestão da Concessão de Bolsas de Estudo, acerca



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

de irregularidades no deferimento de bolsas, devendo ser entregue na Secretaria de Educação, ou pelo e-mail: graduar@saocaetanodosul.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Prof. Fabricio Coutinho de Faria
Resp. p/ exp. da Secretaria Municipal de Educação

